Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10103 — Towerbrook/Consolis Rail Division)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 6/14)

1. Em 23 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TowerBrook Capital Partners L.P. («Towerbrook», EUA),

— Catorze empresas («Consolis Rail Division») pertencentes à Consolis Group SAS («Consolis», França).

Seis fundos de investimento geridos pela Towerbrook adquirirão indiretamente, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Consolis Rail Division.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Towerbrook: sociedade de investimento ativa em participações em empresas europeias e norte-americanas de média e grande dimensão, com uma vasta carteira de empresas nos seguintes setores: indústria, cuidados de saúde, finanças, bens de consumo, telecomunicações, comunicação social e serviços do conhecimento,

— Consolis Rail Division: empresas ativas a nível da conceção, do fabrico e da distribuição de produtos prefabricados de betão e de outros materiais prefabricados de betão necessários para a construção de redes ferroviárias.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10103 — Towerbrook/Consolis Rail Division

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.